



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MINAS NOVAS / MG  
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995  
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012  
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013  
E-MAIL: [cmasmn@hotmail.com](mailto:cmasmn@hotmail.com)

## RESOLUÇÃO Nº. 143/2020

Altera o artigo 14 da Resolução CMAS Nº 025/2012 de 24 de Abril de 2012, que define os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º. da Lei Nº. 1.937/13 de 04/11/2013 que altera dispositivos da Lei Nº. 1.826/12 de 27/02/12 que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

**A PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 24/04/2020  
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues  
**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO Nº 326/20  
DATA 24/04/2020  
LOUCAS  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Art. 1º. – Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 14 da Resolução CMAS Nº 25/2012 de 24 de Abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MINAS NOVAS / MG  
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995  
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012  
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013  
E-MAIL: [cmasmn@hotmail.com](mailto:cmasmn@hotmail.com)

---

"Art. 14. As Entidades e/ou Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de Setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

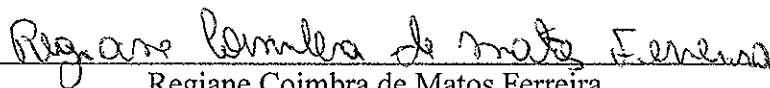
I – Plano de Ação do corrente ano;

II – Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º."

Art. 2º. – A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselho Municipal de Assistência Social zelar pela continuidade dos Serviços prestados pelas Entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

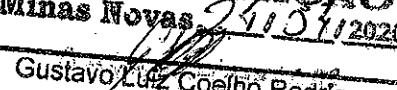
Minas Novas / MG, 22 de Abril de 2020.



Regiane Coimbra de Matos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Minas Novas / MG (Período de Gestão: 12/04/2019 à 12/04/2021)

**A PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 24/04/2020  
  
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues  
**PRESIDENTE**